



2) Tendo em vista que a alteração acima não interfere na elaboração da proposta, visando a ampla concorrência, fica mantida a data de realização do Pregão para o dia 15/08/2022, em sessão pública eletrônica, a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.comprasnet.go.gov.br
3) Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
4) Este adendo está disponível através dos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.economia.go.gov.br. Informações: (062) 3269-2728.

Kelly Caetano de Alexandria
Pregoeira

Protocolo 322029

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

A Secretaria de Estado da Economia de Goiás - ECONOMIA, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 070/2022 - ECONOMIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço Global (por lote), regime de execução (Empreitada por Preço Unitário), em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **22/08/2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, E POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, LOCALIZADAS NA CAPITAL E EM CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº **202100004045352 de 29/04/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.economia.go.gov.br.

Suellen Francine Pivetta Mendonça
Pregoeira

Protocolo 321975

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato do Termo de Fomento nº 65/2022

Processo: 201910319003688

Objeto: A formação de parceria com vistas ao fomento de ações, gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades de proteção social especial de alta complexidade de acolhimento da pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência - ILPI, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, com a mencionada entidade executora, sem fins lucrativos, para o recebimento nas despesas com Ações de Auxílio Financeiro Nutricional e Auxílio no Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica e Água/Esgoto Sanitário.

Valor Total R\$ 78.792,00(setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2022.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Lar São Vicente de Paulo de Itapuranga - GO, CNPJ sob nº 33.642.604/0001-90.

Sujeição à Legislação Vigente: Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, 13.204/2015 e da lei estadual nº. 17.928/12 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 322012

Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 269, de 05 de agosto de 2022

Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura-SECULT,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em observância ao que determina a Lei nº 20.491, de 03 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,

CONSIDERANDO a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências E **CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 17.928, DE 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes à obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás, resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura-SECULT, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo SECULT, por meio de aquisição.

Artigo 2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o artigo 1º que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do Contrato 23/2022 - SECULT, relacionado ao processo 202217645001860, adquiridos pela SECULT e terá como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Artigo 3º - A Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura-SECULT, será formada pelos seguintes servidores:

Alexandre Lopes Viana	CPF - 838.477.821.34
Gabriel Augusto Borges Gonçalves	CPF - 017.596.251-08
Marcos Afonso do Nascimento	CPF - 363.346.001-25

Parágrafo Primeiro. Essa Comissão será presidida pelo servidor Alexandre Lopes Viana, o qual ficará responsável pela coordenação e ordenamento dos trabalhos e na sua ausência, do servidor Marcos Afonso do Nascimento.

Parágrafo Segundo. A decisão apresentada na avaliação realizada por essa Comissão é concedida de forma colegiada por seus membros, que deliberam pela vontade da maioria.

Artigo 4º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO

Protocolo 321963



PORTARIA Nº 270, de 05 de agosto de 2022

Designar o servidores atuar como gestor do Contrato nº 23/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12 e o que consta do Processo nº 202217645001860, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Alexandre Lopes Viana, CPF nº 838.477.821.34, ocupante do cargo de Assessor A8, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico para, sem prejuízo de suas funções, atuar como gestor do Contrato nº 23/2022 e seus aditivos, que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT e a empresa R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 13.729.630/0001-43, cujo objeto é a aquisição de 12 (doze) tablets, conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Pasta, no apoio à realização do VI Concurso Literário de Redação Bariani Ortêncio, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, por um período de 3 (três) meses, processo SEI nº 202217645001860.

Art. 2º. Designar o servidor Gabriel Augusto Borges Gonçalves, CPF nº 017.596.251-08, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico para, sem prejuízo de suas funções, atuar como substituto do gestor do Contrato nº 23/2022 e seus aditivos.

Art. 3º. A partir da ciência desta, caberá aos responsáveis adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento das normas, de modo que a gestão, a fiscalização e o acompanhamento dos contratos e seus aditivos estejam perfeitamente alinhados às condições e aos prazos especificados no **art 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012** e art 3º, § 4º, do Decreto Estadual nº. 7.437/2011.

Art. 4º. Cabe ao Gestor ora designado, observar os critérios e os parâmetros estabelecidos nas orientações básicas das Boas Práticas da Gestão de Contratos, cujo material trata-se de suporte para que o Gestor possa conduzir minimamente o gerenciamento do contrato de maneira adequada, no entanto, **não afasta a necessidade de constante aperfeiçoamento na Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos**, especialmente de promover sua capacitação nos cursos disponibilizados pela Escola de Governo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO

Protocolo 321966

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 23/2022

Processo: 202217645001860
Identificação: Contrato nº 23/2022.
Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.
Contratada: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.729.630/0001-43
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 12 (doze) tablets, conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Pasta, no apoio à realização do VI Concurso Literário de Redação Bariani Ortêncio, promovido pela Secretaria de Estado da Educação.
Assina pela Contratante: **MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO** - Secretário de Estado de Cultura.
Assina pela Contratada: **RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA** - Representante Legal.
Valor do Contrato: R\$ 12.744,00 (doze mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 2022.25.50.13.392.1026.2100.04
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura
Data da assinatura: 05/08/2022
Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 17.928/12.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 321970

Declaração de Inexigibilidade de Licitação

Considerando o que consta no Processo administrativo SEI nº 202217645000955. Considerando o Termo de Referência, evento SEI nº 000030211833, em que foram exaradas as razões da contratação, a Justificativa de Inexigibilidade, bem como a Justificativa de Preço, evento SEI nº 000030219411,

e os valores apresentados na proposta comercial da empresa a ser contratada, que apresenta equivalência com os preços praticados pelo mercado. Declaro, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da empresa STEPHAN SCHAFFER CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.822.561/0001-64, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados de consultoria técnica para vistoria, análise do estado de conservação e emissão de laudo/parecer técnico sobre possibilidade de restauração do painel/pintura mural de Frei Nazareno Confaloni degradado e vandalizado. O painel está localizado no edifício Antiga Sede da CELG, à Av. Anhanguera, n. 7171, qd. R 01, lt. 26, Setor Oeste, CEP: 74110-010, Goiânia/GO, e encontra-se em processo de tombamento pelo Estado de Goiás (Processo SEI nº 201917645000705), no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), autorizando-a e ratificando-a, nos termos do art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO
Secretário de Estado da Cultura - SECULT/GO

Protocolo 322013

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº 01/2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PROCSET-SEAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, I, da Lei Complementar estadual nº 58, de 04 de julho de 2006, e pela Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Ficam delegadas aos servidores abaixo relacionados, as atribuições descritas no art. 2º, I, II e III, da Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022

I - Leandro de Sousa Crispim - Analista de Gestão Governamental.

I - Leonel de Souza Melo Filho - Gestor Jurídico.

III - Petrus Arruda Zaccariotti - Técnico em Gestão Governamental.

IV - Robson Cavalcanti da Costa - Gestor Jurídico.

Parágrafo único - As atribuições mencionadas no caput se referem à juntada de documentos em processos administrativos; respostas a consultas jurídicas, nos casos em que seja suficiente o simples encaminhamento ao consulente de peças orientativas sobre a matéria, da lavra desta Procuradoria-Geral, ou seja, quando a aplicação do precedente não demandar esforço interpretativo; e orientações para o cumprimento de decisões judiciais (OCDs), quando a mera transcrição da decisão ou de parte dela, instruída com o respectivo ato decisório, seja suficiente à compreensão, pela autoridade destinatária, das providências a serem adotadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

Alerte Martins de Jesus
Chefe da Procuradoria Setorial

Protocolo 321922

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 259, de 05 de agosto de 2022

Revoga a Portaria que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 251/2022 - SIC (000032376845), publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.852, datado de 05 de agosto de 2022, que instaura PAD, com fito de apurar possível falta disciplinar imputada a ex-servidor, conforme Processo SEI nº 202111867000114.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 322074